



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PDSE
2025

O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Interna para participação de doutorandos no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), Edital CAPES nº 17/2025, em conformidade com o cronograma disponível no anexo deste documento.

1. O presente edital objetiva oferecer 1 bolsa, correspondendo ao período de seis meses, de forma a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
2. Para se inscrever, o(a) doutorando(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital nº 17/2025, publicado no site da CAPES, disponível no [link](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf) a seguir:
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf
3. Em conformidade com o Edital CAPES, os objetivos do PDSE são: I complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; VII fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.
4. Os itens financiáveis pela CAPES serão: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5. A inscrição neste edital interno será realizada por meio do preenchimento do formulário que deve acessado por este [LINK](#).

6. No **ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar**;
- b) *Link* do **Curriculum Lattes** atualizado;
- c) **Plano detalhado de pesquisa no exterior** com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- d) **Carta do orientador brasileiro**, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades. O orientador deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante [AQUI](#).
- f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante [AQUI](#).
- g) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, emitido pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante [AQUI](#).
- h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.1. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 6/2024, disponível [AQUI](#). Nesse caso, não serão necessários nem o item f (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo coorientador) nem o item g (Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo orientador no Brasil).

7. O processo interno de seleção consistirá em quatro etapas:

- a) **Análise documental**;
- b) **Projeto de pesquisa no exterior**, com foco na exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 5);
- c) **Curriculum lattes do candidato**, com foco em publicações e trabalhos desenvolvidos na área do projeto (Peso 3)
- d) **Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador** no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8. No tocante à avaliação, serão observados os seguintes aspectos:
- a) A análise documental indicará se o candidato está APTO ou NÃO APTO ao processo seletivo.
 - b) A análise do projeto de pesquisa, do currículo lattes e da adequação da instituição de ensino receberão notas de 0 a 10. A nota final de cada candidato será obtida por meio da média ponderada entre esses três itens.
 - c) Em caso de empate, terá precedência o candidato que, nessa ordem: a) tiver maior rendimento acadêmico; b) tiver maior idade
9. A banca avaliadora será formada por três docentes do Programa. A banca deverá ser homologada em Reunião de Colegiado.
10. Para candidatar-se à Bolsa do PDSE, o candidato deverá:
- a) apresentar nota mínima 8 (oito) em todas as disciplinas realizadas no curso de Doutorado;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
 - c) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - d) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
 - e) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - f) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - g) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
 - h) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- i) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - j) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - k) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
11. Os candidatos aprovados em exame de qualificação terão prioridade neste processo seletivo. Excepcionalmente poderão candidatar-se estudantes de doutorado com exame de qualificação de tese a ser realizado até dezembro de 2025. Nesses caso, o(a) orientador(a) acadêmico(a) deverá indicar uma possível data para o exame de qualificação na carta indicada no item *d*, número 6 deste edital. Caso o candidato não realize seu exame de qualificação até a data indicada pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) ou seja reprovado nesse exame, seu estágio no exterior poderá não ser efetivado. Caso não haja candidatos aptos nessas condições, estudantes com apenas um ano de doutoramento concluído (e com um mínimo de duas disciplinas cursadas) poderão ser selecionados para o PDSE.
12. Em conformidade com o Edital no 17/2025 da CAPES, o orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente: I Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; II Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando; III promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; IV informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
13. O Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura é responsável somente pela etapa de seleção interna. A homologação da candidatura no sistema da CAPES é de reponsabilidade da PROPPI/UFF. Todas as demais etapas descritas no Edital nº 17/2025 são de responsabilidade da CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

14. O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura classificará todos os candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes, por sua vez, também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital PDSE no 17/2025.

15. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(s) candidato(s) aprovado(s) pelo POSLIT/UFF deverá(ão) realizar a sua inscrição no formulário *online* disponível no link indicado no item 9.3.1. do Edital CAPES no 17/2025, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital PDSE, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação - PROPPI/UFF.

16. De acordo com o item 16.12 do Edital nº 17/2025, a Capes reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

17. Em conformidade com o Edital CAPES no 17/2025, item 9.3.7, eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br

Niterói, 02 de setembro de 2025

Prof. Dr. André Dias
SIAPE: 2524537
Coordenador do PPG em Estudos de Literatura - UFF

ANEXO 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Cronograma

Divulgação do edital	02/09/2025
Inscrições no processo seletivo interno	02/09/2025 a 17/09/2025
Deferimento das inscrições	18/09/2025 até 16h
Recurso à homologação das inscrições	19/09/2025 até 16h
Resposta ao recurso de homologação das inscrições	22/05/2025
Processo de seleção interna	23/09/2025 a 25/09/2025
Publicação de resultados preliminares	25/09/2025
Recurso aos resultados preliminares	26/09/2025 até 16h
Resposta ao recurso dos resultados preliminares e resultado final	29/09/2025